SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇAO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO

2° EDITAL DE SELEÇÃO DOS PLANOS DE TRABALHO DO PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA APRENDIZAGEM PROFISSIONAL – PRODAP

A Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento (CPSA) da Universidade Federal de Sergipe, em cumprimento à Resolução n° 14/2013/CONSU, torna pública as inscrições para a seleção dos Planos de Trabalho voltados para a complementação da formação profissional dos estudantes e compatível com o Projeto Pedagógico dos cursos de graduação da UFS.

1. DO PROGRAMA

O Programa de Apoio ao Desenvolvimento da Aprendizagem Profissional (PRODAP) tem por finalidade a concessão de bolsas destinadas à participação de estudantes de cursos de graduação presencial e a distância, em atividades que propiciem o desenvolvimento de habilidades voltadas para a complementação da formação profissional, compatível com o Projeto Pedagógico dos respectivos cursos de graduação, no âmbito da UFS.

2. DAS VAGAS E DAS BOLSAS

2.1. Serão oferecidas 57 vagas para alunos bolsistas e 28 vagas para voluntários, vinculadas às unidades e subunidades do DOFIS (17 bolsistas e 10 voluntários), NTI (9 bolsistas), NEAV (11 bolsistas e 6 voluntários), DEMAN (6 bolsistas e 6 voluntários), DIPATRI (1 bolsista), COSINT (3 bolsistas e 3 voluntários), UFS Ambiental (3 bolsistas e 3 voluntários), COPEC (2 bolsistas), DIAVI (3 bolsistas), GVR (2 bolsistas).
2.2. Os alunos em situação de vulnerabilidade socioeconômica terão prioridade na obtenção das bolsas, considerando sua classificação no processo de seleção realizado pelos proponentes dos Planos de Trabalhos.
2.2.1. Para efeito de seleção dos alunos, deverá ser atribuído peso 0,6 na avaliação final dos alunos com vulnerabilidade socioeconômica e peso 0,4 na avaliação final dos alunos que não atendam a essa condição.
2.3. Serão reservadas 02 (duas) bolsas para alunos portadores de necessidades educacionais especiais.
2.3.1. Terá prioridade o portador de necessidades educacionais especiais que atenda a condição do item 2.2.
2.3.2. Não havendo a presença de portador de necessidades educacionais especiais, as bolsas serão distribuídas entre os demais alunos.
2.4. No caso dos alunos voluntários, não se aplica a condição prevista no item 2.2.

2.5. A distribuição das bolsas remuneradas será realizada em rodadas sucessivas da seguinte forma:

i) Uma bolsa para cada plano de trabalho aprovado por ordem decrescente da pontuação final, obedecendo-se ao critério de vulnerabilidade socioeconômica dos alunos;

ii) Depois de contemplados todos os planos de trabalho aprovados com 01 (uma) bolsa, e havendo disponibilidade de bolsas, realizar-se-á nova rodada de distribuição, seguindo a ordem decrescente de pontuação dos planos de trabalho, e assim sucessivamente.

iii) Em cada nova rodada de distribuição a condição prevista no item 2.2 deve ser assegurada.

3. DOS PLANOS DE TRABALHO

3.1. Os Planos de Trabalho deverão ser encaminhados pelos gestores das unidades e/ou subunidades acadêmicas ou administrativas à Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento (CPSA), seguindo obrigatoriamente o modelo anexo a este Edital (Anexo I).

3.2. Cada Plano de Trabalho poderá contar com até 03 (três) alunos bolsistas e até 06 (seis) alunos voluntários.

3.3. Os Planos de Trabalho poderão prever um mínimo de 04 (quatro) meses e um máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

3.4. Cada proponente poderá submeter para a Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento (CPSA) até dois Planos de Trabalho.

3.5. Em cada plano de trabalho deverão constar o(s) critério(s) que serão adotados para seleção dos alunos.

3.5.1. A entrevista poderá ser usada como critério de seleção, desde que seja passível de quantificação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

3.5.2. A média geral ou em disciplina só poderá ser usada como critério de classificação ou desempate.

4. DAS INSCRIÇÕES DOS PLANOS DE TRABALHO

4.1. Os Planos de Trabalho deverão ser encaminhados pelos gestores das unidades e/ou subunidades acadêmicas ou administrativas à CPSA, sediada na PROPLAN, no horário das 8h30 às 12h00 e das 14h00 às 17h30.

5. DA SELEÇÃO DOS PLANOS DE TRABALHO

5.1. A pontuação dos Planos de Trabalho levará em conta os seguintes critérios:

i) Adequação do Plano de Trabalho ao Projeto Pedagógico do curso.

ii) Coerência entre as atividades previstas no Plano de Trabalho e o desenvolvimento de competências e habilidades necessárias à formação acadêmica e profissional dos alunos.

5.2. Cada critério será avaliado na escala de 0 (zero) a 100 (cem) e com peso igual a 0,5.

5.3. A pontuação final de cada Plano de Trabalho será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

PF = (C1 x 0,5) + (C2 x 0,5)

Onde:

PF => Pontuação Final.

C1 => Pontuação atribuída ao critério - Adequação do Plano de Trabalho ao Projeto Pedagógico do curso.

C2 => Pontuação atribuída ao critério - Coerência entre as atividades previstas no Plano de Trabalho e o desenvolvimento de competências e habilidades necessárias à formação acadêmica e profissional dos alunos.

5.4. Será desclassificado o Plano de Trabalho que obtiver pontuação final inferior a 70 pontos.

5.5. Os Planos de Trabalho serão selecionados obedecendo à ordem decrescente da pontuação final.

5.6. Ocorrendo empate na pontuação final, será dada prioridade ao Plano de Trabalho que:

i) Obtiver maior nota no critério - Adequação do Plano de Trabalho ao Projeto Pedagógico do curso;

ii) Seja oriundo de uma unidade e/ou subunidade acadêmica ou administrativa que tiver o menor número de planos aprovados.

6. DA SELEÇÃO DOS ALUNOS

6.1. Cada unidade ou subunidade administrativa ou acadêmica, tendo aprovado o Plano de Trabalho, deverá:

i) Lançar Edital de seleção discente;

ii) Realizar as inscrições dos candidatos à bolsa e voluntários, conforme ficha de inscrição do aluno (Anexo II);

iii) Selecionar os alunos por meio de critérios passíveis de quantificação, conforme descritos no Plano de Trabalho;

iv) Encaminhar à CPSA lista dos aprovados, por ordem de classificação.

7. DO CALENDÁRIO

7.1. O processo de seleção dos Planos de Trabalho e dos alunos ocorrerá nas seguintes datas

Inscrições dos Planos de Trabalho pelas Unidades ou Subunidades	**11 a 13 de junho de 2014**
Análise e divulgação dos Planos de Trabalho aprovados pela CPSA	**16 e 17 de junho de 2014**
Abertura de Edital de seleção dos alunos e período de inscrição	**18 de junho a 1º de julho de 2014**
Seleção dos alunos e envio dos nomes para a CPSA	**02 a 07 de julho de 2014**
Distribuição das bolsas pela CPSA e divulgação dos resultados preliminares	**09 de julho de 2014**
Prazo para recursos	**10 de julho de 2014**
Divulgação dos resultados após recursos	**11 de julho de 2014**
Entrega de documentação pelos alunos selecionados à CPSA e assinatura do Termo de Contrato	**14 de julho de 2014**

7.2. O aluno selecionado com bolsa que não apresentar documentação pessoal ou que não comparecer para assinar o Termo de Contrato, sem a devida justificativa, deverá ser substituído prioritariamente pelo aluno melhor classificado no mesmo Plano de Trabalho.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e Acompanhamento (CPSA).

9. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos através da Coordenação de Sustentabilidade Institucional – COSINT/PROPLAN - Prédio da Reitoria – Piso Superior - Campus São Cristóvão, telefone: (79) 2105-6450 ou 6589 - e-mail: proplan@ufs.br

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, 10 de junho de 2014.

Prof. Manuel Leite Torres
Coordenador da CPSA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇAO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO

ANEXO I
MODELO PLANO DE TRABALHO

Coordenador:

Unidade/Subunidade:

Título do Plano de Trabalho:

Número de alunos pretendidos: **Bolsitas:** **Voluntários:**

Prazo Execução (meses):

Desenvolvimento do Plano de Trabalho

1. JUSTIFICATIVA PARA INSERÇÃO DOS ALUNOS NO DESENVOLVIMENTO DO PLANO DE TRABALHO (até 30 linhas)
○

2. COMPETÊNCIAS E HABILIDADES QUE SERÃO ADQUIRIDAS OU DESENVOLVIDAS PELOS ALUNOS
•   ○

3. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELOS ALUNOS
•   ○

4. CRITÉRIOS OBJETIVOS A SEREM ADOTADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS ALUNOS
•

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇAO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO DO ALUNO

Coordenador:

Unidade/Subunidade:

Título do Plano de Trabalho:

Nome do Aluno:

ID: CPF: Matrícula:

Data de Nascimento: Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino

Telefone: E-mail:

Nº de pessoas que moram na residência e dependem da renda familiar:

Renda bruta familiar (somatório da renda do trabalho formal e informal):

Aluno com deficiência, transtorno Global do Desenvolvimento ou Altas Habilidades/Superdotação?

( ) Sim ( ) Não

Se sim, qual o Tipo?

( ) Cegueira
( ) Visão subnormal ou baixa visão
( ) Surdez
( ) Deficiência auditiva
( ) Deficiência física
( ) SurdoCegueira
( ) Deficiência múltipla
( ) Deficiência intelectual
( ) Autismo
( ) Síndrome de Asperger
( ) Síndrome de Rett
( ) Transtorno desintegrativo de infância
( ) Altas habilidades;Superdotação
( ) Outro (especificar)